

Id:OCC564DF47402784



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ
Praça da Matriz, 220 CEP 64250-000
CNPJ: 35.146.331/0001-19 – Domingos Mourão – Piauí

PORTEARIA N° 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do gestor de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Mourão (PI), Vereador Francisco Fernandes Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI, o servidor Francisco Fernandes Gomes Ferreira Júnior, CPF nº 005.689.383-30.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I — Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II — Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III — Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV — Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;

V — Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI — Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII — Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII — Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX — Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X — Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI — Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII — Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII — Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Domingos Mourão-PI, 08 de janeiro de 2025.

Francisco Fernandes Gomes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Id:0B621F66E9B62785



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ
Praça da Matriz, 220 CEP 64250-000
CNPJ: 35.146.331/0001-19 – Domingos Mourão – Piauí

PORTEARIA N° 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Mourão (PI), Vereador Francisco Fernandes Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI, o servidor Francisco Fernandes Gomes Ferreira Júnior, CPF nº 005.689.383-30.

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I — Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos;

II — Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III — Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV — Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V — Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI — Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII — Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII — Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX — Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X — Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

X — Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Domingos Mourão-PI, 08 de janeiro de 2025.

Francisco Fernandes Gomes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal